



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Pleno

Of. 21251/2024 - SEC/PLENO

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024

Referência: Denúncia n. 1148581, Apenso Denúncia 1167241, referentes à Concorrência Pública 01/2022, Processo Administrativo 01/2022.

Il.^{mo} Sr.

David Pessoa Guedes

Secretário de Meio Ambiente do Município de Barão de Cocais

Senhor Secretário,

Comunico-lhe que, consoante decisão exarada pelo Ex.^{mo} Sr. Conselheiro em exercício Telmo Passareli (peça 190), foi determinada a **suspensão** (ad referendum do Tribunal Pleno) **da Concorrência Pública 01/2022, Processo Administrativo 01/2022**, até que seja resolvido o mérito das presentes denúncias, devendo se abster de praticar quaisquer atos que ensejem o seu prosseguimento, sob pena de anulação e de aplicação de sanção pecuniária, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal.

Comunico-lhe, ainda, que foi fixado o **prazo de 5 (cinco) dias**, para que V.S.^a comprove nos autos a adoção da medida ordenada, mediante a publicação do ato de suspensão.

Cientifico-lhe que eventual anulação ou revogado do certame deverão ser comunicadas a este Tribunal, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão respectiva, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, III, da Lei Orgânica desta Corte.

Informo-lhe que o despacho e demais documentos produzidos no Tribunal (relatórios e pareceres) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Escolha o Serviço”, “e-TCE” e que a documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** por meio do serviço de protocolo eletrônico e-TCE, no endereço “etce.tce.mg.gov.br”, nos termos do Regimento Interno, Resolução n. 24, de 13/12/2023 c/c a Portaria Pres.38/2024, publicada no DOC de 03/06/2024.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor da Secretaria do Pleno

meioambiente@baraodecocais.mg.gov.br

mecs